

LICENCIAMENTO AMBIENTAL MÓDULO I – LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS E AS NOVAS LICENÇAS LU, LOR e LAC

Datas: 15 e 16 de abril de 2025.

Local: Master Express Grande Hotel – Rua Riachuelo, 1070 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS. Junto ao Shopping Rua da Praia.

Horários: 1º dia: 9h às 12h e das 13h30 às 17h30; 2º dia: das 9h às 12h.

Solicitação: Favor encaminhar cópia ao Setor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, aos técnicos e fiscais municipais e às demais secretarias municipais que operam com licenciamento ambiental.

Objetivos do curso – módulo I

Contribuir para que os municípios tenham clareza sobre os seguintes aspectos relacionados ao licenciamento ambiental:

1. Como definir as competências para o licenciamento (legislação federal e estadual) – o que deve ser licenciado pelos municípios.
2. Conceitos fundamentais de licenciamento ambiental – como deve ser efetuado o licenciamento, quais as fases de licenças para cada tipo de atividade.
3. Inovações no licenciamento trazidas pela Lei nº 15.434 de 09/01/2020.
4. Como executar a fiscalização sobre as licenças emitidas e sobre empreendimentos irregulares.
5. Como devem ser tratadas as infrações e quais as sanções a serem aplicadas.

Considerações importantes

O licenciamento ambiental implica no conhecimento de inúmeras variáveis de natureza técnica, assim como de complexa legislação incidente.

Os Municípios assumem, gradativamente, maior diversidade de objetos que devem ser licenciados sob sua responsabilidade, e isso implica no aumento da responsabilidade pelo licenciamento, fiscalização e aplicação das medidas administrativas e penalidades previstas na legislação.

O Ministério Público está cada vez mais vigilante quanto à atuação dos Municípios nos aspectos relacionados ao meio ambiente, e isso impõe cuidados redobrados para que os processos sob sua responsabilidade atendam aos requisitos técnicos e legais.

É importantíssima a segurança jurídica nos processos de licenciamento e fiscalização, sob pena de repercussão administrativa, civil e penal tanto da esfera pública quanto dos empreendimentos licenciados.

A quem o curso é dirigido

- Secretários municipais de agricultura, de ambiente, de obras, de planejamento e de outras áreas de interesse.
- Conselho Municipal de Meio Ambiente.
- Técnicos agrícolas, engenheiros agrônomos, biólogos, engenheiros florestais, engenheiros civis, arquitetos e outros profissionais e assessores das secretarias e profissionais técnicos da iniciativa privada.
- Fiscais ambientais, sanitários, urbanísticos e de outras áreas licenciadas.

Prazo de inscrições e informações sobre o curso: as inscrições poderão ser realizadas até o dia **04 de abril**, através do site **www.iem.inf.br**. Vagas limitadas à capacidade da sala. Detalhes sobre o curso podem ser obtidos por telefone **(51) 3778-1188** ou e-mail **iem@iem.inf.br**. Receberão certificados os participantes que tiverem a frequência mínima de 70%.

No caso de haver cancelamento do curso presencial, decorrente de **disposição de autoridade pública**, diretamente ao IEM ou por medida restritiva às atividades em geral, ao inscrito **será assegurada a participação no curso em formato EAD**, por videoconferência, mantendo palestrante e carga-horária, sem prejuízo aos participantes. Ocorrendo a reprogramação de data ou cancelamento de curso pelos motivos dispostos na cláusula anterior, **o IEM não se responsabiliza pelo ressarcimento de qualquer valor aplicado na aquisição de passagem aérea ou terrestre, reserva de hotel ou outras aplicadas pelo inscrito**. Demais informações e condições no termo de aceite, vinculado à inscrição no site do IEM.

Investimento:

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES POR ÓRGÃO/EMPRESA	PAGAMENTO ATÉ 04/03/2025	PAGAMENTO APÓS 04/03/2025	Valor correspondente ao curso. NÃO estão incluídas parcelas de alimentação, hospedagem, traslados e outras que se façam necessárias a participação no evento.
1 participante	R\$ 890,00 por pessoa	R\$ 990,00 por pessoa	
2 participantes	R\$ 860,00 por pessoa	R\$ 960,00 por pessoa	
3 participantes	R\$ 830,00 por pessoa	R\$ 930,00 por pessoa	
4 participantes ou mais	R\$ 790,00 por pessoa	R\$ 890,00 por pessoa	

* Sua inscrição só será confirmada mediante pagamento ou envio antecipado do empenho.

Inscreva-se em: www.iem.inf.br, VAGAS LIMITADAS!

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL MÓDULO I – LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS
E AS NOVAS LICENÇAS LU, LOR e LAC**

1. COMPETÊNCIAS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- 1.1. Aspectos legais – Constituição Federal, resolução CONAMA 237/97, Lei Complementar 140/2011
- 1.2. Regulamentação estadual para o licenciamento municipal
- 1.3. Critérios para aptidão municipal para realização do licenciamento – competência ordinária e delegação de competência

2. CONCEITOS E ETAPAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- 2.1. Conceitos fundamentais do licenciamento ambiental
- 2.2. Fases de licenciamento previstas na legislação federal – Resolução CONAMA 237/97
- 2.3. As novas espécies de licenciamento disciplinadas pela Lei Nº 15.434 DE 09/01/2020 – LU, LOR e LAC
- 2.4. Atividades de licenciamento obrigatório e hipóteses de dispensa de licenciamento
- 2.5. Intervenientes ao processo de licenciamento

3. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES APLICÁVEIS

- 3.1. Infrações nas esferas administrativa, cível e penal
- 3.2. As infrações administrativas previstas na legislação nacional
- 3.3. A legislação local e a autonomia para a disciplina das infrações
- 3.4. A Lei de Crimes Ambientais e Sanções administrativas

4. FISCALIZAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

- 4.1. A definição das sanções aplicáveis na legislação local
- 4.2. Fiscalização e autuação por infração ambiental: requisitos formais necessários
- 4.3. Empreendimentos licenciados e não licenciados
- 4.4. A instrução probatória necessária: base normativa e lei local
- 4.5. A quantificação dos valores pecuniários
- 4.6. A dosimetria a ser observada na definição da natureza e intensidade das sanções

5. JULGAMENTO ADMINISTRATIVO

- 5.1. O contraditório, a ampla defesa e a motivação nos processos de infração ambiental
- 5.2. Os instrumentos recursais e o rito a ser observado
- 5.3. O Termo de Compromisso Ambiental e instrumentos análogos
- 5.4. As hipóteses de conversão de multa em iniciativas de interesse ambiental

6. O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: BASE LEGAL, COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS E DESTINAÇÃO

7. Técnicos, assessores e agentes públicos com competência para atuar no licenciamento e fiscalização, forma de provimento e o que pode ser terceirizado. Modelo de projeto de lei para ser adequado às necessidades locais

8. Estrutura física necessária para as atribuições municipais: aspectos exigidos pela legislação. Modelo de projeto de lei para ser adequado às necessidades locais

Ministrantes¹:

Rafael Volquind, Engenheiro Civil, Mestre em Engenharia de Produção; MBA em Perícia, Auditoria e Gestão Ambiental; Especialista em Saneamento e Engenharia Ambiental de Obras Cívicas; Analista da FEPAM/RS – Fundação Estadual de Produção Ambiental do RS desde 2005, tendo ocupado os seguintes cargos: Chefe do Serviço de Esgotamento Sanitário (2006-2007); Chefe da Divisão de Infraestrutura e Saneamento Ambiental (2007-2011) e Diretor Técnico (2011-2016). Atualmente é Chefe do Departamento de Gestão Descentralizada da FEPAM, Coordenador Geral da Câmara Temática de Meio Ambiente da ABES Nacional, Diretor da ABES-RS e membro do Conselho Técnico Consultivo do SENGE/RS.

Darcí Reali, Técnico em Agropecuária, Advogado, Mestre em Direito Ambiental e Docente da Universidade de Caxias do Sul, no Curso de Direito, Curso Superior de Gestão Pública e na Pós-Graduação em Direito de Estado e Direito Ambiental (2005-2010). Extensionista rural da EMATER-RS (1979-1993). Secretário Municipal de Administração (1993-1997) e assessor jurídico municipal (1997-2001). Diretor do IEM (1997-atual). Atua há 24 anos, através do IEM, na assessoria e consultoria jurídica e administrativa de Municípios e em cursos e treinamentos (em diversos Estados do Brasil), nas áreas de direito constitucional, administrativo, tributário, ambiental, urbanístico, legislativo e previdenciário.

¹ Obs.: O curso poderá ser ministrado por ambos ou somente um ministrante